



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 047/2020
De 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre os Conselhos de Classe Bimestrais da EJA, para o 2º semestre letivo de 2020, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, considerando o período de restrição das atividades escolares presenciais devido a suspensão de aulas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.641, de 08 de março de 2018, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

O Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Rede Municipal da Educação, para prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) a partir de 23 de março de 2020;

O Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia COVID – 19;

O Decreto nº 12.406, de 11 de novembro de 2020, que prorrogou até 31 de dezembro de 2020 o estado de calamidade pública reconhecida por meio do Decreto nº 12.236, de 2020;

O Parecer CNE/CP nº 5/2020 que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

O Parecer CNE/CP nº 9/2020 que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

O Parecer CNE/CP nº 11/2020 que trata das orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

O Parecer CNE/CP nº 19/2020 que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

O Art. 32, § 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que afirma que “o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”;

A Lei nº 14.040, de 14 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos Conselhos de Classe da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, durante o período de suspensão das aulas presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus, deverá ser avaliada a situação dos estudantes considerando o acompanhamento das atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais e as atividades avaliativas realizadas pelo aluno, elaboradas pelos professores de acordo com os objetivos e conteúdos desenvolvidos, previstos no Plano de Trabalho Docente.

Art. 2º- O conceito bimestral a ser atribuído ao desempenho do estudante em cada componente curricular será “satisfatório” ou “insatisfatório”, indicado a partir da análise do desenvolvimento das habilidades e dos objetivos propostos pelo professor.

Parágrafo Único - Ao estudante que não realizou as atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais, será atribuído o conceito “não avaliado”.

Art. 3º- Excepcionalmente devido à pandemia de Covid-19, a trajetória escolar dos estudantes do 2º semestre letivo de 2020 e do ano letivo de 2021, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será reunida em um “continuum” curricular.

Parágrafo Único - Os estudantes do 1º termo dos anos iniciais ao 3º termo dos anos finais da EJA deverão ser matriculados no termo subsequente em 2021 em regime de continuidade de estudos.

Art. 4º- Não haverá apontamento individual de frequência escolar dos estudantes no Diário de Classe durante o período de restrição das aulas presenciais, de acordo com o Decreto n.º 12.230, de 17 de março de 2020, a Resolução SME n.º 012/2020, de 24 de julho de 2020, a Resolução SME n.º 013/2020, de 24/07/2020 e a Resolução n.º 014/2020, de 28 de julho de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Único – Durante o período de suspensão das aulas presenciais não haverá retenção do estudante por infrequência escolar.

Art. 5º- Todo estudante terá garantido, no retorno às aulas presenciais, um plano de retomada dos conteúdos e habilidades não desenvolvidas e consideradas essenciais para a continuidade dos estudos, contemplando ações a serem realizadas pelos estudantes e professores para que as aprendizagens sejam efetivadas, cabendo à escola definir diferentes estratégias para atender as diferentes necessidades dos alunos.

Art. 6º- Para fins de emissão de Histórico Escolar dos alunos concluintes do 4º termo dos anos finais da Educação de Jovens e Adultos (8º série), e nos casos de pedido de transferência de estudantes que solicitarem mudança de escola, deverá ser providenciada a conversão dos conceitos atribuídos no ano letivo de 2020 em notas, conforme estabelecido no Art. 21 da Resolução SME Nº 05, de 31 de julho de 2020.

§1º- Aos alunos com conceito “Insatisfatório” ou “Não Avaliado” deverá ser atribuída média 6,0.

Art. 7º- A escola deverá divulgar o resultado final do Conselho de Classe e a Diretora de Escola deverá obrigatoriamente comunicar aos estudantes.

Art. 8º- Incumbirá às escolas organizar a Colação de Grau dos estudantes do 4º Termo dos Anos Finais (8ª série/ 9º ano), preferencialmente de forma virtual e, caso optem pela forma presencial, deverão garantir as normas sanitárias vigentes.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2393/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATO (INICIAL): N.º5182-2019 de 27 de Junho de 2.019.

CONTRATO (ADITIVO): N.º5182-2019 -01PRO de 01/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) METROS LINEARES DE CANALETAS DE CONCRETO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS CRUZAMENTOS NESTA CIDADE.

MOTIVO: a prorrogação do contrato por mais 120 dias no período de 21/11/2020 a 21/03/2020.

Permanecem inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 10 de dezembro de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretário de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801.901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail:

edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

Inexigibilidade nº 033/2020

Processo nº 3390/2020

Araraquara, 10 de DEZEMBRO de 2020.

Vimos, através deste, em relação ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2020, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, expor o que segue em relação à impugnação interposta por CARLO FERRARI – Leiloeiro Público Oficial:

O recorrente alega, em síntese, que o item 7 do edital, subitem 7.1.2. solicita que o interessado em participar do certame em comento apresente o seguinte: - *Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP no máximo 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação a Comissão Permanente de Licitação, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;*

Que a emissão de Certidão específica com teor solicitado esta suspensa para emissão através do site da JUCESP, conforme demonstrou no seu pedido de impugnação.

Requer: O recebimento da impugnação, como legítima e tempestiva, seja alterado o referido edital, não estipulando prazo máximo de emissão da Certidão de Inscrição e Regularidade dos Leiloeiros Públicos Oficiais.

Interposto o recurso, a Administração o conhece, visto que é tempestivo, após a devida análise e consulta a JUCESP, resolve acatar o pedido da requerente, não estipulando prazo máximo de emissão e sim recebendo tal documento como apenas CERTIDÃO DA JUCESP.

Face ao exposto, dá-se provimento à impugnação interposta.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801.901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail:

edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

Inexigibilidade n.º 033/2020

Processo n.º 3390/2020

Araraquara, 10 de DEZEMBRO de 2020.

Vimos, através deste, em relação ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 002/2020, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, expor o que segue em relação à impugnação interposta por **RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA** – Leiloeiro Público Oficial:

O recorrente alega, em síntese, que o item 7 do edital, subitem 7.1.2. solicita que o interessado em participar do certame em comento apresente o seguinte: - ***Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP no máximo 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação a Comissão Permanente de Licitação, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;***

Que a emissão de Certidão específica com teor solicitado esta suspensa para emissão através do site da JUCESP, conforme demonstrou no seu pedido de impugnação.

Requer: O recebimento da impugnação, como legítima e tempestiva, seja alterado o referido edital, não estipulando prazo máximo de emissão da Certidão de Inscrição e Regularidade dos Leiloeiros Públicos Oficiais.

Interposto o recurso, a Administração o conhece, visto que é tempestivo, após a devida análise e consulta a JUCESP, resolve acatar o pedido da requerente, não estipulando prazo máximo de emissão e sim recebendo tal documento como apenas CERTIDÃO DA JUCESP.

Face ao exposto, dá-se provimento à impugnação interposta.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

ATOS OFICIAIS

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDO:

<u>GUICHÊ Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
000.843/2020	CRISTIANE APARECIDA FELTRIM
001.179/2020	LUCIMARA APARECIDA DA COSTA SABINO
001.783/2020	LAIDE DONIZETE FERREIRA
002.382/2020	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
002.500/2020	MARIA ALVES DE OLIVEIRA
003.437/2020	ANDRE LUIZ LOURENCE
003.570/2020	ANA PAULA MENDES RIBEIRO
004.272/2020	FRANCIELI DREGER MIRANDA
004.834/2020	GRAZIELLE APARECIDA DA SILVA
005.179/2020	DAIANA APARECIDA DE SOUZA
005.528/2020	CAROLINA MARIA APARECIDA PAULINO
005.593/2020	DAIANA MARIA FERREIRA DA SILVA
005.696/2020	ALEXANDRA ANTONIA DE OLIVEIRA
006.048/2020	ANGELA MARIA CIRILO
006.312/2020	ELINALVA DIAS DE OLIVEIRA
008.171/2020	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA
008.991/2020	DANIELE MARIA DO NASCIMENTO SILVA GOMES
010.180/2020	ADRIANA HERNANDES DA SILVA
010.405/2020	FABIANA BARBOSA DA SILVA
010.607/2020	ANTONIA BELTRÃO DE ARAUJO
011.857/2020	MARCIA CRISTINA MARTINS DA SILVA
011.926/2020	LUCIANA CRISTINA KRETTLIS GONÇALVES
020.775/2020	FABIANA DE JESUS MARTINEZ RIBEIRO
021.091/2020	ANA PAULA DOS SANTOS
036.403/2020	ANA ANDREZA DA COSTA
037.816/2020	CLAUCIA RAPHAEL BRAGA
103.090/2019	MARIA APARECIDA DE SOUZA

INDEFERIDO:

<u>GUICHÊ Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
000.432/2020	JUCILENE DA SILVA GOMES
003.916/2020	DAIANA SANSEVERINATO
006.462/2020	ALESSANDRA BEATRIZ ACORINTE
007.046/2020	ADRIANA CRISTINA LANCA
007.656/2020	LUCIANA MARIA BARBOSA
013.148/2020	ELIZANGELA BENEDITA DE CARVALHO
019.560/2020	ISABEL CRISTINA ULISSES DA SILVA
020.665/2020	GISLAINE DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS
036.352/2020	MARIA APARECIDA DA SILVA
048.566/2019	CRISTINA BENEDITA ANTUNES
102.187/2019	JAQUELINE FERNANDA DOS SANTOS
103.309/2019	IVANA LUISA LINJARDI
104.370/2019	DAYSE LOURDES PAURA

Certifico os despachos nos guichês supracitados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara SP, 10 de dezembro de 2020.

Fabiano Bergamin
Técnico em Serviços Públicos
Matrícula nº 14535-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 035/2020 RETIFICADO

PROCESSO 3050/2020

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, REMOÇÃO DA AREIA SUJA E COLOCAÇÃO DA AREIA NOVA, DOS TANQUES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, INCLUÍDOS TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

A Secretaria Municipal da Educação de Araraquara torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 035/2020 RETIFICADO, PROCESSO 30500/2020**, com data de abertura em 10 de dezembro de 2020, às 10h, foi flagrada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

A nova data designada para a abertura do certame será divulgada oportunamente.

Araraquara, 10 de dezembro de 2020.

Priscila Cristina Zovico - Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal da Educação



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2020

Pregão nº 084/2020 – Proc. nº 2826/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

CNPJ: 05.440.065/0001-71

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO Tipo Micro-onibus (com acessibilidade a pessoa com mobilidade reduzida) – capacidade mínima de 22 (vinte e dois) passageiros + 1 motorista, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Garantia 12 meses.

Valor: R\$ 300.800,00

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br





Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

Extrato de Contrato

ADITAMENTO Nº 87/2020

Ao Contrato Nº 38/2019 – Inexigib.Nº 53/2019 – Proc. Nº 5068/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: Ecovec Com.e Licenciamento de Tecnologias Ltda; CNPJ 05.336.545/0001-97

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Realização de Monitoramento de Infestação de Mosquitos Adultos (*Aedes aegypti*) no município de Araraquara – SP, pelo período de 12 meses”.

Valor: R\$ 87.871,67, mensal.

Araraquara, 16 de Novembro de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 88/20

DISPENSA Nº 072/2020 – Proc. Nº 3334/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI; CNPJ nº 33.053.772/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO, para casos suspeitos e confirmados de COVID-19, conforme especificações em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 01 mês.

Valor: R\$ 267.000,00

Araraquara, 24 de Novembro de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA
Avenida Portugal, nº 583, Centro – CEP 14.801-075
Fone: (16) 3331-5379
E-mail: cmiararaquara2004@gmail.com

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE PLANOS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

O Conselho Municipal do Idoso de Araraquara por meio de suas atribuições e seguindo o MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014, juntamente com o Decreto Municipal 11.434, de 18/07/2017, convoca para apresentação dos Planos de Trabalho junto a comissão de seleção, as OSCs – Organizações da Sociedade Civil que estão listadas abaixo, devidamente inscritas e regulares neste Conselho, onde tiveram deliberados e aprovados em reunião ordinária realizada em 09.11.2020, e aprovado através da Lei Municipal nº 10.085, de 07 de dezembro de 2020, os recursos do FMIA– Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

SUBVENÇÃO		
OSC	CNPJ	VALOR
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	R\$ 20.000,00
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	R\$ 50.000,00
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003-21	R\$ 30.000,00
Total Subvenção		R\$ 100.00,00

Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.085, de 07 de dezembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica ao Idoso. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Prazos:

- a) Entrega Plano de Trabalho (1ª Etapa do Termo de Referência): até 16/12/2020
- b) Entrega dos Documentos para Habilitação (2ª Etapa do Termo de Referência): até 16/12/2020



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA
Avenida Portugal, nº 583, Centro – CEP 14.801-075
Fone: (16) 3331-5379
E-mail: cmiararaquara2004@gmail.com

Local e horário para entrega do Plano de Trabalho e dos documentos para habilitação:

Rua São Bento, 840 - centro, 4º andar, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, de segunda a sexta, exceto feriados e ponto facultativo, aos cuidados da Sra. Ana Carolina Fernandes Leão – Gerente de Parcerias.

Tipo de Parceria a ser celebrada

Termo de Colaboração

Público Alvo

Idosos em instituição de longa permanência.

Termo de Referência

Anexo I

Fases do Processo Externo

1ª Etapa - Apresentação do Plano de Trabalho do qual deverá constar:

- a) Ofício da Organização da Sociedade Civil encaminhando o Plano de Trabalho;
- b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, como o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- d) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- e) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas;
- f) A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

OBS: A previsão das despesas de que trata a alínea "d", da 1ª Etapa, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração de compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA
Avenida Portugal, nº 583, Centro – CEP 14.801-075
Fone: (16) 3331-5379
E-mail: cmiararaquara2004@gmail.com

É admissível a dispensa do previsto na alínea “d”, desde que a Organização da Sociedade Civil informe e faça justificativa fundamentada e comprovada no Plano de Trabalho para que a Comissão de Seleção possa se manifestar, nas seguintes hipóteses:

- I – Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a OSC, desde que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
- II – Quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto;
- III – Nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base de preço do dia.

2ª Etapa – Habilitação (Após a seleção do Projeto)

- a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Relação nominal atualizado dos dirigentes, contendo: endereço, telefone, e-mail, RG e CPF, de cada um deles;
- d) Comprovação de existência de, no mínimo, 1 (um) ano, por meio do cartão CNPJ com situação ativa;
- e) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de conta de consumo de água, luz, telefone, locação, salvo aos referentes à telefonia móvel;
- f) Comprovação de regularidade fiscal:
 - f.1.) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - f.2.) Certidão negativa de débito estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
 - f.3.) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - f.4.) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - f.5.) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- g) Comprovação de experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos sem prejuízos de outros:
 - g.1.) Instrumento similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com Empresas Públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhadas de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
 - g.2.) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA
Avenida Portugal, nº 583, Centro – CEP 14.801-075
Fone: (16) 3331-5379
E-mail: cmiararaquara2004@gmail.com

- comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria firmada; ou
- g.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
- g.4.) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros; ou
- g.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou provadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- g.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- h) Declaração do representante legal sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnico-operacional adequadas ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação para atender o objeto;
- i) Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
- j) i.1.) Membros do Poder Executivo: o chefe do Poder Executivo (Prefeito), vice Prefeito e Secretários Municipais;
- i.2.) Membros do Poder Legislativo: Vereadores; e
- i.3.) Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.
- k) Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- l) Declaração, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- m) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz;
- n) Declaração de abertura de conta corrente para exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência de parceria firmada com o Município de Araraquara, por intermédio do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara;
- o) Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;
- p) Declaração de que a entidade não é vinculada e não é mantida por candidato a cargo eletivo (por se tratar de ano eleitoral).



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA
Avenida Portugal, nº 583, Centro – CEP 14.801-075
Fone: (16) 3331-5379
E-mail: cmiararaquara2004@gmail.com

3ª Etapa – Assinatura do Termo de Colaboração

No ato da assinatura do Termo de Colaboração, a entidade deverá trazer a “Declaração de Atualização Cadastral”, do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Vide Instruções nas Considerações Finais, item 2).

Análise do Mérito da Proposta do Plano de Trabalho

Como análise do mérito da proposta, serão observados os critérios aqui expostos, as diretrizes e princípios contidos no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, devendo estar contemplados:

1. A existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. A viabilidade de execução;
3. O cronograma de desembolso;
4. A compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução.

Considerações Finais:

1 . A entrega do Plano de Trabalho e documentações, não caracteriza que a OSC receberá o recurso, pois irá depender da avaliação da comissão de seleção e de todos os documentos estarem em conformidade com o que está preconizado na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 11.434/2017 e alterações.

2 . Em atenção à nova Instrução Normativa nº 001/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os gestores de bens de valores públicos, fundos especiais e almoxarifados dos órgãos e entidades deverão manter atualizados os dados constantes do campo “órgão/entidade” do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para isso, deverão ser cadastradas no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP” - o primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br/>, sendo gerada senha específica de acesso a referido Portal.

Araraquara, 09 de DEZEMBRO de 2020.


Silvia Sampaio Carmaghani
Presidente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br

DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL



EDITAL 034/2020

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em 10 de DEZEMBRO de 2020, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** as pessoas físicas, jurídicas e os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, **por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal**. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa do DAAE Araraquara, localizada na Rua Domingos Barbieri, n.º 100, no Bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no site www.daaeararaquara.com.br ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa do DAAE; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (**Obs:** Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto ao DAAE Araraquara, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

ENQUADRAMENTO

ARTIGO 1º, LEI COMPLEMENTAR N. 816 DE 15/08/2011 – “FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO”

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
7843/2020	25.039.012.00/1355368	AV EDUARDO CANDIDO SANTANA LT 12-A QD 39 – PQ RES SAO PAULO CEP 14811-545 ARARAQUARA-SP	29/07/2020
7844/2020	09.059.026.00/1354035	R LYDA MONTEIRO DA SILVA LT 06 QD 21 – JD REGINA CEP 14800-000 ARARAQUARA-SP	25/08/2020
7845/2020	09.060.005.00/1355465	AV ENG CAMILO DINUCCI N° 4169 – JD REGINA CEP 14808-110 ARARAQUARA-SP	10/08/2020
7846/2020	09.060.017.00/1355449	AV ENG CAMILO DINUCCI LT 23 QD 07 – JD REGINA CEP 14808-110 ARARAQUARA-SP	10/08/2020
7847/2020	09.060.009.00/1355473	R PROF ERGILIA MICELLI LT 22 QD 07 – JD REGINA CEP 14808-110 ARARAQUARA-SP	10/08/2020
8075/2020	09.159.003.00/1361287	AV MIGUEL VOLPE NETO N° 66 – II DISTRITO INDUSTRIAL CEP 14808-157 ARARAQUARA-SP	19/03/2020
8090/2020	1361210	ROD WASHINGTON LUIS S/N – QUITANDINHA CEP 14800-000 ARARAQUARA-SP	20/05/2020
8091/2020	20.248.037.00/1169092	AV ESTANISLAU DA SILVA N° 09 RES RAVENA ARARAQUARA-SP	18/05/2020

ENQUADRAMENTO

LEI MUNICIPAL N° 14 DE 27/11/1996 – CAP V- ARTIGO 43 – INCISO 2 - ; SUPRESSÃO : ELIMINAÇÃO (OU CORTE) TOTAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
7803/2020	23.104.013.00/350893	CLOVIS SILVEIRA BUENO N° 1076 – JD ADALBERTO ROXO II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	13/11/2020
7804/2020	14.044.018.00/213365	AV PROF JOSE CLOZEL N° 521 – VL DEERRE CEP 14801-110 ARARAQUARA-SP	23/11/2020

ENQUADRAMENTO

ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 860, DE 04/12/2014 – SERA MULTADO NA FORMA DA LEI, TODO O CIDADÃO QUE FOR FLAGRADO JOGANDO QUALQUER TIPO DE LIXO FORA DOS LOCAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ESTE FIM NAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO.

PROCESSO DAAE	CPF-CNPJ/ MATRICULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
7806/2020	156.159.428-86	AV JOSE BARBANTE NETO S/N – RES ACAPULCO CEP 14800-000 ARARAQUARA-SP	13/11/2020



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br

DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL



ENQUADRAMENTO

CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. ART.122-II 1° - PODA DRÁSTICA – A) SUPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VOLUME DA COPA DA ÁRVORE.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
7917/2020	06.322.017.00/508853	R WALTER ORLANDO DE CARVALHO N° 136 – JD PINHEIROS CEP 14811-421 ARARAQUARA-SP	27/11/2020

ENQUADRAMENTO

ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO PASSEIO PÚBLICO

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
7801/2020	06.156.001.00/939099	R EDUARDO PRADA N° 132 – JD DAS ESTAÇÕES CEP 14810-320 ARARAQUARA-SP	03/11/2020
7802/2020	06.431.013.00/519146	AV LORENÇO CABAU N° 238 – JD SANTA CLARA CEP 14811-276 ARARAQUARA-SP	03/11/2020
7982/2020	22.300.005.00/910678	AV JOAO RIBEIRO DOS SANTOS N° 49 – JD SAO FRANCISCO CEP 14806-654 ARARAQUARA-SP	03/12/2020

ENQUADRAMENTO

ARTIGO 9º, INCISOS I; IV; V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 18 DE 22.12.1997 – CODIGO DE POSTURAS – CAP II – HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
7999/2020	06.121.012.00/506044	AV FRANCISCO VAZ FILHO N° 2874 – JD AMERICA CEP 14811-200 ARARAQUARA-SP	17/09/2020

ENQUADRAMENTO

ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM LOTES VAGOS

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
8073/2020	24.069.001.00/1361368	ESTR ACESSO RUA 3 PARAISO S/N AREA "A" - JD PARAISO CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	19/02/2020
8074/2020	09.235.001.00/1329243	ROD WASHINGTON LUIS S/N QD 1 – PQ IGUATEMI CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	02/03/2020

ENQUADRAMENTO

ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 816 DE 15/08/2011- "FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO". ART. 2 § - A INFRAÇÃO (QUEIMADA URBANA) COMETIDA EM AREA DE PROTEÇÃO OU RAIOS DE 100 METROS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, UNIDADE DE SAUDE OU DE ESTABELECIMENTO DE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, SERA APLICADA COM ACRESCIMOO DE 30%.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
8084/2020	20.222.004.00/1361473	AV RODRIGO FERNDI GRILLO LT 04 QD 12 – JD DAS FLORES CEP 14800-000	16/03/2020
8085/2020	20.222.017.00/1361457	R MAHIBA BARCHA LT 17 QD 12 – JD DAS FLORES CEP 14800-000 ARARAQUARA-SP	16/03/2020
8086/2020	20.222.016.00/1361465	R MAHIBA BARCHA LT 16 QD 12 – JD DAS FLORES CEP 14800-000 ARARAQUARA-SP	16/03/2020

Araraquara, 10 de dezembro de 2020

Donizete Simioni
Superintendente.

FOLHA 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 RETIFICADO
“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3315/2020

Em 10 de dezembro de 2020.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL QUE DIANTE DA PANDEMIA NÃO ESTÃO RECEBENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA”.

Vimos informar que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal o inteiro teor do esclarecimento referente ao PP 039/2020 – Retificado:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>.

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 3137/2020

MODALIDADE: CONVITE 015/2020

CONTRATO: Nº. 010-2020 de 08/12/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **LBL CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PEQUENOS REPAROS E ADEQUAÇÕES NA EMEF PROFESSOR HENRIQUE SCABELLO, NA AVENIDA REMO FRONTAROLLI Nº 450, ARARAQUARA.

VALOR: R\$ 53.230,09 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta reais e nove centavos)

PRAZO: 45 dias

Araraquara, 09 de dezembro de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 052/2020

PROCESSO: 7.463/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: DLT PRADO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO DAAE – CAUD, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR (R\$): 104.291,82 (CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

ASSINATURA: 07/12/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/01/2021

ARARAQUARA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.198

De 08 de dezembro de 2.020

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Sr. **TIAGO SANT'ANA DE OLIVEIRA**, Matr. 1760 Agente Técnico em Serviços Públicos para exercer a função de julgador da JUR, durante o período de férias do titular, Sr. RENILDO MOREIRA DE ALMEIDA, Matr. 1708, de 06/01/2020 a 20/01/2021.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 06/12/2020.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, Araraquara aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2.020 (dois mil e vinte).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora
Diretoria de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado às folhas 98, do livro competente nº 60.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.199

De 08 de dezembro de 2.020

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Sr. JULIO ANTÔNIO RAPHAETA**, Matrícula nº 1.172, Motorista Assistente de Serviços de Saneamento, lotado na Unidade de Operações e Serviços da Gerência de Resíduos Especiais e Volumosos, para exercer a função de coordenador, responsável pela Unidade de Controle e Fiscalização da referida Gerência durante o período de férias de seu titular (05/01/2021 a 04/02/2021).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus contados a partir de 05/01/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, Araraquara aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2.020 (dois mil e vinte).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora
Diretoria de Gestão, Finanças e Tecnologia



PORTARIA Nº 269/2020

Homologação do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 11/2020 (FUNGOTA – Araraquara).

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, em conformidade com o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, o resultado do processo simplificado aberto através do Edital nº 11/2020 para o provimento temporário dos empregos públicos fundacionais de Médico(a) – Clínico(a) Geral (Polo VX, Hospital de Campanha e Unidade de Retaguarda de Emergência do Melhado) e Médico(a) Clínico(a) Geral (telemedicina, visita domiciliar e unidades descentralizadas).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 268/2020
De 10 de dezembro de 2020

Convocação de candidata de processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 04/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer **no dia 14 de dezembro de 2020**, das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – LISTA GERAL ANÁLISE DE CURRÍCULOS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
3ª	ROBERTA DE SOUZA MOTA ALVES

O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 047/2020
De 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre os Conselhos de Classe Bimestrais da EJA, para o 2º semestre letivo de 2020, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, considerando o período de restrição das atividades escolares presenciais devido a suspensão de aulas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.641, de 08 de março de 2018, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

O Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Rede Municipal da Educação, para prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) a partir de 23 de março de 2020;

O Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia COVID – 19;

O Decreto nº 12.406, de 11 de novembro de 2020, que prorrogou até 31 de dezembro de 2020 o estado de calamidade pública reconhecida por meio do Decreto nº 12.236, de 2020;

O Parecer CNE/CP nº 5/2020 que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

O Parecer CNE/CP nº 9/2020 que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

O Parecer CNE/CP nº 11/2020 que trata das orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

O Parecer CNE/CP nº 19/2020 que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

O Art. 32, § 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que afirma que “o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”;

A Lei nº 14.040, de 14 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos Conselhos de Classe da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, durante o período de suspensão das aulas presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus, deverá ser avaliada a situação dos estudantes considerando o acompanhamento das atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais e as atividades avaliativas realizadas pelo aluno, elaboradas pelos professores de acordo com os objetivos e conteúdos desenvolvidos, previstos no Plano de Trabalho Docente.

Art. 2º- O conceito bimestral a ser atribuído ao desempenho do estudante em cada componente curricular será “satisfatório” ou “insatisfatório”, indicado a partir da análise do desenvolvimento das habilidades e dos objetivos propostos pelo professor.

Parágrafo Único - Ao estudante que não realizou as atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais, será atribuído o conceito “não avaliado”.

Art. 3º- Excepcionalmente devido à pandemia de Covid-19, a trajetória escolar dos estudantes do 2º semestre letivo de 2020 e do ano letivo de 2021, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será reunida em um “continuum” curricular.

Parágrafo Único - Os estudantes do 1º termo dos anos iniciais ao 3º termo dos anos finais da EJA deverão ser matriculados no termo subsequente em 2021 em regime de continuidade de estudos.

Art. 4º- Não haverá apontamento individual de frequência escolar dos estudantes no Diário de Classe durante o período de restrição das aulas presenciais, de acordo com o Decreto n.º 12.230, de 17 de março de 2020, a Resolução SME n.º 012/2020, de 24 de julho de 2020, a Resolução SME n.º 013/2020, de 24/07/2020 e a Resolução n.º 014/2020, de 28 de julho de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Único – Durante o período de suspensão das aulas presenciais não haverá retenção do estudante por infrequência escolar.

Art. 5º- Todo estudante terá garantido, no retorno às aulas presenciais, um plano de retomada dos conteúdos e habilidades não desenvolvidas e consideradas essenciais para a continuidade dos estudos, contemplando ações a serem realizadas pelos estudantes e professores para que as aprendizagens sejam efetivadas, cabendo à escola definir diferentes estratégias para atender as diferentes necessidades dos alunos.

Art. 6º- Para fins de emissão de Histórico Escolar dos alunos concluintes do 4º termo dos anos finais da Educação de Jovens e Adultos (8º série), e nos casos de pedido de transferência de estudantes que solicitarem mudança de escola, deverá ser providenciada a conversão dos conceitos atribuídos no ano letivo de 2020 em notas, conforme estabelecido no Art. 21 da Resolução SME Nº 05, de 31 de julho de 2020.

§1º- Aos alunos com conceito “Insatisfatório” ou “Não Avaliado” deverá ser atribuída média 6,0.

Art. 7º- A escola deverá divulgar o resultado final do Conselho de Classe e a Diretora de Escola deverá obrigatoriamente comunicar aos estudantes.

Art. 8º- Incumbirá às escolas organizar a Colação de Grau dos estudantes do 4º Termo dos Anos Finais (8ª série/ 9º ano), preferencialmente de forma virtual e, caso optem pela forma presencial, deverão garantir as normas sanitárias vigentes.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 190/2020 - Processo n.º 3.468/2020;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 04 de Janeiro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 04 de Janeiro de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link <http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 10 de Dezembro de 2.020

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretario de Gestão e Finanças.